



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



416
CP

CONTRATO Nº 58/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
PROCESSO Nº 49/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO E A EMPRESA CASAMÔR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024

O **MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito PÚBLICO interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.469/0001-78, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponês, número 661, do Município de Cabralia Paulista/SP doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Odemil Ortiz de Camargo, inscrito no CPF sob o nº 054.289.238-330 e RG nº 14.065.508/SSP/SP, e do outro lado a Empresa: **CASAMÔR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.168.271/0001-65 sediado(a) na Rua [REDACTED] [REDACTED] doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Leandro José Pirolo Amôr, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **Licitatório nº. 049/2024 – Pregão Presencial nº. 005/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

fe
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



417
LB

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

- 1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1.1 O Termo de Referência;
 - 1.1.1.2 O Edital do Pregão nº. 005/2024, constante do Processo nº. 049/2024;
 - 1.1.1.3 A Proposta do contratado;
 - 1.1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

22 Para fins de localização do setores PÚBLICOS utiliza-se: RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº 661, CENTRO (Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista); AVENIDA MARIO AMARAL GURGEL, Nº 660, CENTRO, (Secretaria Municipal de SAÚDE); RUA SEIS DE AGOSTO, Nº 536, CENTRO (Secretaria Municipal de Assistência Social); RUA VEREADOR LEONILDO DE PÁDUA, Nº 576, DISTRITO INDUSTRIAL (Garagem Municipal); JOAQUIM DOS SANTOS COMPONEZ, Nº 777, CENTRO (Secretaria Municipal do Esporte) RUA MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, Nº 631, CENTRO (Secretaria de Educação).

23 O prazo de entrega dos materiais de construção é de 05 dias, contados do pedido da secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



418
CP

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação do presente contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 252.165,30 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.1 Para o efetivo pagamento dos serviços, as faturas deverão se fazer de extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, conforme abaixo:

1. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:
 - * Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);
 - * Analítico GPS (Composição do valor do INSS);
 - * Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

2. Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP

6.2 pagamento será efetuado conforme termo de convênio, mediante apresentação da nota fiscal isenta de erros e a expedição da nota de empenho.

6.2.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

6.3. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



419
Up

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

6.7 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura do contrato.

6.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92. V)

7.1. Os preços serão irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



420
CB

89 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
8.10 A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92. XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Fornecer os equipamentos em perfeito estado de conservação e prontos para o uso.
- 9.2. As despesas de transporte, se houver, serão por conta da contratada.
- 9.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 9.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.6. Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo
- 9.7. Comunicar ao Município de Cabralia Paulista, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.8. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII):

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



421
10

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

9
10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



422
LP

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



423
UB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



424
CB

020202 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0002 Supervisão e Coordenação Superior
04 123 0002 2006 0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINST E FINANÇAS
052 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020203 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Educação e Cultura
12 361 0003 2009 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
080 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020204 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0003 Educação e Cultura
12 365 0003 2091 0000 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
099 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0034 Desporto e cultura
27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER
130 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



425
CP

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 Saúde Geral
10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020209 DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0006 Serviços Urbanos e Rurais
26 782 0006 2028 0000 MANUTENCAO DO S.E.R.M.
333 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020213 DEP.MUN.ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0012 Assistência Comunitária
08 244 0012 2019 0000 MANUTENCAO NO DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL
407 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020216 F.M.Educação - Educação Básica
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0039 Merenda Escolar
12 306 0039 2017 0000 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO
437 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



426
hp

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020218 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0052 Diretoria Municipal de Ensino
12 122 0052 2180 0000 Manutenção da Diretoria Municipal de Ensino
489 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020219 F.M. EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL- CRECHE
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0003 Educação e Cultura
12 365 0003 2092 0000 Ensino Infantil Creche Municipal
501 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



427
Jr

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duarte/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cabralia Paulista, 21 de maio de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito Municipal


CASAMÔR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 14.168.271/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



428
LB

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CONTRATADO: CASAMÔR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 58/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, 21 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



429
DB

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo
Cargo: Prefeito
CPF: 054.289.238-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo
Cargo: Prefeito
CPF: 054.289.238-30
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo
Cargo: Prefeito
CPF: 054.289.238-30
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Leandro José Pirolo Amôr
Cargo: Proprietário
CPF: █████.248.388-████
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Giroldo
Cargo: Secretário de SAÚDE
CPF: 169.051.528-70
Assinatura: _____

Nome: Angelita Maria da Costa
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 259.949.478-81
Assinatura: _____

Nome: Mauro Sérgio Leal
Cargo: Secretário de Esporte
CPF: 200.108.828-04
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



430
hp

Nome: Antônio Marcos dos Santos
Cargo: Encarregado do Transporte Central e Departamento de Obras
CPF: 170.607.078-08
Assinatura: _____

Nome: Ana Cristina Consalter Amor
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 331.422.418-41
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor De Contratos

CPF: 484.846.338-61

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



431
Jo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78
CONTRATADA: CASAMÔR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 14.168.271/0001-65
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 58/2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA
VALOR (R\$): 252.165,30
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAULISTA, 21 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____



432
Jo

Licitação: 000049/24 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
2	004.001.238	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, IUN			132	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		25,00			3.300,00
3	004.001.240	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)		UN	134	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		35,00			4.690,00
4	004.001.241	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " UN		UN	44	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		39,00			1.716,00
6	004.001.277	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 110 MM, DIAMUN		UN	880	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		1,05			924,00
8	004.001.281	PARAFUSO, MATERIAL: LATAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA S8, APLICAÇ, UN		UN	870	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		10,00			8.700,00
9	004.001.292	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 27 (2 1/2 X 12)		PT	23	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		25,00			575,00
10	004.001.293	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		PT	23	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		28,00			644,00
11	004.001.255	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS		KT	9	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		149,00			1.341,00
13	004.008.097	ANEL BORRACHA, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, PESO 3 G, NORMASUN		UN	44	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		2,00			88,00
18	004.008.180	RALO, TIPO SECO, COR BRANCO, CARACTERISTICA ADICIONAIS DIMENSÕES: 100 X 53 MMUN		UN	44	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		22,00			968,00
19	004.008.247	TUBO 32 MM SOLDAVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA AGUA, SENDO CONSTITUIDA M		M	138	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		7,83333			1.081,00
20	004.008.242	TUBO 40 MM SOLDAVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA AGUA, SENDO CONSTITUIDA M		M	228	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		15,83333			3.610,00
21	004.008.243	TUBO 50 MM SOLDAVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA AGUA, SENDO CONSTITUIDA M		M	336	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		15,83333			5.320,00
22	004.008.244	TUBO 60 MM SOLDAVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA AGUA, SENDO CONSTITUIDA M		M	198	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		30,00			5.940,00
23	004.008.245	TUBO SOLDAVEL DN150, PVC BRANCO SERIE ESGOTO NORMAL, TUBO PONTA BOLSA, O F M		M	408	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		33,33333			13.600,00
24	004.008.246	TUBO SOLDAVEL DN40, PVC BRANCO SERIE ESGOTO NORMAL TUBO PONTA BOLSA, O PR M		M	444	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		7,50			3.330,00
27	004.001.204	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA		M3	66	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		140,00			9.240,00
28	004.001.205	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA		M3	76	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		250,00			19.000,00
29	004.001.206	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MEDIA		M3	17	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		185,00			3.145,00
30	004.001.214	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM		UN	33.600	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		0,87			29.232,00
31	004.001.215	BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1		M3	92	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		177,00			16.284,00
32	004.001.216	BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 2		M3	67	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		177,00			11.859,00
37	004.001.230	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 25 KG		SC	376	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		24,00			9.024,00
38	004.001.231	CAL PARA PINTURA 8 KG		SC	535	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		16,40			8.774,00
39	004.001.234	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)		SC	570	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		43,30			24.681,00
40	004.001.222	BUCHA DE NYLON SEM ABA T10		UN	530	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		0,40			212,00
41	004.001.225	BUCHA DE NYLON SEM ABA T6		UN	530	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		0,30			159,00
42	004.001.226	BUCHA DE NYLON SEM ABA T8		UN	530	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		0,34			180,20
43	004.001.256	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM		UN	7	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		193,00			1.351,00
44	004.001.257	LAVATORIO LOUCA COR COM COLUNA *54 X 44* CM		UN	6	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		198,00			1.188,00
45	004.001.307	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CMUN		UN	4	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		370,00			1.480,00
46	004.001.345	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D=1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)		KG	11	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		20,50			225,50
48	004.008.202	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSAO CROMADA/UN		UN	10	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		120,00			1.200,00
50	004.001.287	PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLUN		UN	7	
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		650,00			4.550,00

Je

EP



433
16

Licitação: 000049/24 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor				
51	004.001.309	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)		UN	200
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		27,00		5.400,00
52	004.004.112	ARGAMASSA COLANTE, SACOS DE 20 KG		UN	280
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		49,00		13.720,00
53	004.001.207	REJUNTE COLORIDO CIMENTICIO		KG	200
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		9,00		1.800,00
54	004.001.242	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1.9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO		UN	19
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		27,00		513,00
57	004.008.203	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSAO CROMADA		UN	15
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		120,00		1.800,00
61	004.004.114	AREIA GROSSA		M3	10
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		250,00		2.500,00
62	004.001.340	AREIA BRITADA Nº1		M3	10
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		177,00		1.770,00
63	004.004.115	AREIA FINA		M3	10
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		140,00		1.400,00
64	003.012.409	PIA PARA COZINHA, AÇO INOX- 120X52		UN	2
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		340,00		680,00
65	004.008.003	TORNEIRA P/PIA 18 CM 1/2", BICA ALTA MÓVEL, PLASTICO		UN	2
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		40,00		80,00
69	037.003.101	VASSOURAO GARI COM CABO REFORÇADO DE 28 MM COM 1,40 M DE ALTURA, NYLON RIGIDO		UN	50
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		42,00		2.100,00
70	037.003.102	RODO PLÁSTICO DE PUXAR AGUA DE 40CM COM BORRACHA DUPLA COM CABO		UN	30
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		35,00		1.050,00
71	037.003.103	VASSOURA DE NYLON COM CABO MATERIAL SINTÉTICO CERDAS DE NYLON PLUMADAS E UN		UN	40
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		23,00		920,00
72	018.001.005	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMA ESPESSURA 0,18MM 19MM X 20M PARA USO DE ATE 7RL		UN	15
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		15,00		225,00
73	007.002.162	VASSOURA PLÁSTICA LARANJA TRAMONTINA COM 26 DENTES SEM CABO PARA RASTELA		UN	30
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		35,00		1.050,00
74	004.008.164	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM		UN	10
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		14,00		140,00
75	007.001.108	MARTELO UNHA CABEÇA 27 MM COM CABO DE FIBRA MTX		UN	3
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		55,00		165,00
76	007.001.126	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS COM CABO UTILIZADA PARA AFIAR ENXADAS, ARADOS		UN	30
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		25,00		750,00
77	007.001.127	PA QUADRADA VANGA COM CABO DE MADEIRA 71 CM		UN	10
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		62,00		620,00
78	007.002.141	RASTELO COM 50CM DE FERRO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA DE 1,50 MT		UN	15
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		140,00		2.100,00
83	007.001.113	ENXADÃO LARGO 2,0, CABO DE MADEIRA 130 CM		UN	3
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		68,00		204,00
86	007.002.145	ALICATE UNIVERSAL 8"		UN	4
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		62,00		248,00
88	007.002.147	TRENA DE BOLSÓ 10 METROS DE COMPRIMENTO E LARGURA DA FITA: 25 MM		UN	5
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		45,00		225,00
89	007.002.148	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3" (3,5 X 75 MM)		UN	2
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		17,00		34,00
90	007.002.149	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4" (5 X 100 MM)		UN	1
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		16,40		16,40
91	007.002.150	CHAVE DE FENDA 1/4" X 5" (6 X 125 MM)		UN	2
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		16,60		33,20
97	007.002.155	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 145 CM		UN	10
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		83,00		830,00
98	007.002.156	CADEADO LT-50MM COR DOURADO COM DIMENSÕES 50 X 13,5 X 78,4 CENTÍMETROS		UN	5
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		49,00		245,00
99	007.002.157	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL PARA ARCO DE SERRA 20 X 45 X 315 MILÍMETROS		UN	50
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		16,00		800,00
101	007.001.003	NÍVEL DE ALUMÍNIO, 12 (300 MM), 3 BOLHAS, COM REGUA NA COR VERMELHO		UN	4
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		50,00		200,00
102	007.002.158	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10 POL.		UN	3
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		125,00		375,00
103	007.002.159	SERROTE PROFISSIONAL DE 16 POL.		UN	3
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		70,00		210,00
104	007.002.160	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 1KG		UN	5
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		130,00		650,00
105	007.002.161	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL LEVE E RESISTENTE, COM CABO ANATÔMICO, COM 1 LÂMINA		UN	5
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		60,00		300,00

Handwritten signature

Handwritten signature

434
CP



Município de Cabrália Paulista
RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661
CNPJ: 46137469/0001-78
Classificação Final dos Itens

Página 3 de 3

Licitação: **000049/24 PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
	Código Proponente / Fornecedor				Valor Total
107	003.001.137	ESFREGÃO PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA DE BAÚ DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, PARA-BRISAS, UN			50
1230	CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		228,00		11.400,00
Valor Total da Licitação:					252.165,30



435
CB

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

CONTRATO Nº 58/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATANTE: CASAMÔR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

VALOR: 252.165,30

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024